



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

Tatuí, 29 de junho de 2023.

Ofício nº 721/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor  
Eduardo Dade Sallum  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí  
NESTA

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei nº 038/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 038/2023, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

  
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, para repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade**

**10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade**

<b>3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Recurso 2</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Resolução SS nº 065 de 30 de maio de 2023 do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de junho de 2023.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**

Data: 06/07/2023

Hora: 13:23

Projeto de Lei Nº 38/2023

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica

Numero de Protocolo  
**03794/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos a Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 038/2023**, que visa a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir.

Com embasamento na Resolução nº 65/2023 da Secretaria de Saúde, a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde é estabelecida, com o objetivo de fortalecer as ações de assistência à saúde da nossa comunidade. Esses recursos serão destinados às Emendas Impositivas e ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP. É importante ressaltar que a referida resolução proíbe o uso desses recursos para pagamento de pessoal e encargos sociais. Os gestores municipais serão responsáveis por prestar contas das ações realizadas. A resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Justificamos que o Projeto de Lei em questão busca disponibilizar recursos financeiros para a realização de um Mutirão de Cirurgias de Catarata, em parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Conscientes de que a catarata é uma das principais causas de cegueira reversível, que afeta um número significativo de indivíduos em nossa cidade, entendemos que é nosso dever enquanto poder público proporcionar condições adequadas para o acesso à saúde e promover o bem-estar da população. A realização de um mutirão de cirurgias de catarata contribuirá para reduzir a fila de espera e melhorar a qualidade de vida dos pacientes que sofrem com essa condição.

Destacamos que a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí é uma instituição de referência em nossa cidade, reconhecida pela excelência nos serviços de saúde prestados. Através dessa parceria, poderemos aproveitar a estrutura e a expertise da instituição para realizar as cirurgias de forma eficiente e segura, garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes.

Para viabilizar esse importante projeto de saúde, é imprescindível o aporte de recursos financeiros específicos. Conforme estabelecido na Resolução nº 65/2023 da Secretaria de Saúde, nosso município tem direito a receber o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

O mutirão de cirurgias de catarata terá um impacto direto e positivo na saúde pública de nossa cidade. Além de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, a recuperação da visão permitirá que eles retomem suas atividades diárias, contribuindo para sua independência e inserção social. Além disso, a redução da fila de espera para cirurgias oftalmológicas aliviará a pressão sobre os serviços de saúde e trará benefícios econômicos para o município.

Diante do exposto, considerando a relevância desse projeto para a saúde da população e a disponibilidade de recursos financeiros provenientes da Resolução nº 65/2023, solicitamos urgência na tramitação do mesmo, em virtude de sua finalidade.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários, cientes da compreensão e do compromisso desta Casa com a saúde e o bem-estar da população de Tatuí.

Tatuí, 29 de junho de 2023.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Nº 105 - DOE – 31/05/2023 - p.32

Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

### **Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento

das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

*(A que se reporta a Resolução SS-65, de 30 de maio de 2023)*

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2023.019.47229	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2	2023.013.47236	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
3	2023.058.49150	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	2023.176.49829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
5	2023.093.48466	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
6	2023.013.47274	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
7	2023.037.45560	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
8	2023.067.47929	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

978	2023.013.47361	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
979	2023.051.46478	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
980	2023.052.48134	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
981	2023.062.48434	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
982	2023.177.46740	TAQUARIVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
983	2023.057.46813	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
984	2023.068.48931	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
985	2023.025.47521	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
986	2023.010.47948	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
987	2023.034.45538	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
988	2023.051.47097	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
989	2023.055.49219	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
990	2023.057.46935	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
991	2023.062.48438	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
992	2023.088.49938	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
993	2023.088.49935	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 24.260,00
994	2023.088.49935	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 35.740,00
995	2023.088.49941	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 60.000,00
996	2023.088.49943	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00